



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025 – PMC

O **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do **Decreto n° 080/2023**, publicado no **Diário Oficial da FAMEM em 14/12/2023**, e ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 71, II da Lei Federal n° 14.133/2021, decide **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico SRP n° 015/2025**, que tem como objeto a **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na implementação de um sistema de gestão documental digital**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração, informando que houve equívoco na qualificação técnica, não sendo exigido que a vencedora apresente o plano de proteção de dados conforme lei Federal 13.709/2018, sendo necessário a republicação do certame por esse motivo, ensejando a necessidade de revogação da presente licitação;

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira informando que o prosseguimento da contratação tornou-se inconveniente e inoportuno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação;

CONSIDERANDO que não é necessário a abertura de prazo para manifestar interesse em contestar a necessidade de revogação do certame, tendo em vista que não houve homologação do certame e, conseqüentemente, expectativa de contratação;

REVOGA-SE, pois, o **Pregão Eletrônico SRP n° 15/2025 – CPL/PMC**, nos termos do art. 71, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Colinas – MA, 12 de junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente